



Portaria nº 060/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 063/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Izaura Mendes Faustino do Nascimento**, portadora da identidade n.º 20090176310 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 532.485.033-00, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, ref. 6, matrícula n.º 2438, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, "a" c/c o § 5.º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 36 e 38 da Lei Municipal n.º 2.630/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em julho de 2025	R\$ 10.945,03	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.278/2025.	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 10.945,03			

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 4.903,81	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal nº 2.630/2010.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 4.903,81			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 02 de Setembro de 2025

Ingrid Feitosa Siebra de Holanda  
Presidente do PREVICRATO  
Portaria nº 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo  
Prefeito do Município de Crato - CE